



Ministério de Minas e Energia
Serviço Geológico do Brasil - SGB
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM
Sede: Setor Bancário Norte – SBN – Quadra 02, Asa Norte – Bloco H – 1º andar, Edifício Central Brasília -
Brasília – DF, CEP: 70040-904 – PABX (61) 2108-8400 – Tel.: (61) 2108-8439 - Fax: (61) 2108-8448.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS – ANONIMATO – DO P.E. 003/2022 – SERAFI-BR



Ministério de Minas e Energia
Serviço Geológico do Brasil - SGB
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM
Sede: Setor Bancário Norte – SBN – Quadra 02, Asa Norte – Bloco H – 1º andar, Edifício Central Brasília -
Brasília – DF, CEP: 70040-904 – PABX (61) 2108-8400 – Tel.: (61) 2108-8439 - Fax: (61) 2108-8448.

Pergunta:

Ao cadastrarmos as informações no espaço abaixo, deve-se informar “ Marca, fabricante, modelo e descrição detalhada SEM a identificação das empresas participantes sob pena de desclassificação.

Contudo, para que possamos participar da fase de lances o sistema do Comprasnet exige que seja anexado os documentos de habilitação Jurídica e técnica (Conforme imagem abaixo).

Assim, ante o exposto afim de evitar qualquer desclassificação, pedimos a gentileza que esclareçam se a inclusão dos anexos (Habilitação Jurídica e Técnica), com os documentos das empresas com nome, CNPJ e demais informações serão pauta de desclassificação?

E em caso de afirmação, gostaria que fosse sanado tal duvida de forma clara, onde pode ser afirmado que o envio dos documentos de habilitação técnico e jurídico deve ser realizado somente pela primeira colocada no prazo máximo de 3 (três) horas.

Outro ponto de questionamento seria no caso de apresentação da documentação a ser apresentada somente pela primeira colocada, sendo que o sistema comprasnet exige a inclusão de documentos (Anexo de Proposta e Anexo de habilitação), o que deve ser feito nesse caso?

Resposta:

Esclareço que na inclusão de documentos a título de Habilitação é esperado que contenha a identificação do Licitante, é absolutamente normal que assim seja e seria impossível comprovar a habilitação sem que nos documentos apresentados conste os dados do Licitante.



Ministério de Minas e Energia
Serviço Geológico do Brasil - SGB
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM
Sede: Setor Bancário Norte – SBN – Quadra 02, Asa Norte – Bloco H – 1º andar, Edifício Central Brasília -
Brasília – DF, CEP: 70040-904 – PABX (61) 2108-8400 – Tel.: (61) 2108-8439 - Fax: (61) 2108-8448.

No que toca os documentos da Proposta, que são diferentes dos documentos de habilitação, pois relativos a aceitabilidade do bem cujo fornecimento é proposto, há previsão expressa que estes não devem ser identificados, sob pena de desclassificação.

Importante traçar a diferença na finalidade de cada tipo de documento, os relativos à proposta dizem respeito ao bem em si, padrões de qualidade, materiais, características etc. O julgamento da proposta deve ser feito comparando-se o atendimento substancial dessas características às exigências do Termo de Referências, e este julgamento deve ser feito às cegas, ou seja, sem que se saiba previamente de que fabricante é o material, evitando-se qualquer viés ou preferência.

Já os documentos de habilitação são utilizados para realizar uma análise acerca do proponente, se o licitante que ofertou o produto reúne as características necessárias para que seja considerado idôneo para realizar o fornecimento. Avalia-se o proponente, não o produto. Assim sendo, não há como fazer tal escrutínio às cegas, pelo contrário, deve-se transparecer a idoneidade do proponente, dando-se nome o mesmo.

Os documentos de habilitação devem ser alimentados no sistema previamente à abertura da sessão pública. O fluxo de envio de documento no prazo de 3 (três) horas é excepcional, conforme item 21.2, IAL.

Esclareço, ainda, que a hipótese do item 14.6, “c”, da IAL, refere-se à desclassificação por conter elementos que permitam a identificação do licitante. Desclassificação é penalidade típica do julgamento das propostas, não da habilitação, esta seria a penalidade de inabilitação. Dessa forma, esclareço que são apenas os atos provocados por ação ou omissão do licitante que o identifique na proposta que são passíveis de punição no item citado. Caso o sistema obrigue alguma identificação em campo próprio, a conduta de fornecer tal informação não pode ser punida na hipótese citada.



Ministério de Minas e Energia
Serviço Geológico do Brasil - SGB
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM
Sede: Setor Bancário Norte – SBN – Quadra 02, Asa Norte – Bloco H – 1º andar, Edifício Central Brasília -
Brasília – DF, CEP: 70040-904 – PABX (61) 2108-8400 – Tel.: (61) 2108-8439 - Fax: (61) 2108-8448.

As informações utilizadas aqui podem ser encontradas nos itens Habilitação, item 21, da IAL; Preparação da Proposta, item 10, da IAL; e Envio das Propostas, item 12, da IAL.